



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

LEI Nº 3.210, DE 15 DE ABRIL DE 2009.


Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.359/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2833, de 22 de novembro de 2005 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2006/2009 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0105 – Fundo Assistência Social	2408 – Construção do Centro de Referência de Assistência - CRAS
0045 – Gestão Política Administrativa	1024 – Aquisição de Veículo
0210 – Assistência Técnica Agrícola	2311 - Locação das Dependências do Frigorífico
0170 – Promoção de Eventos Culturais	2055 – Devolução de Recursos do Convenio nº 112/98 - Construção do Centro Cultural
0083 – Serviços de Vigilância	2020 – Monitoramento e Vigilância de Vias Públicas
0181 – Serviços de Utilidade Pública	2018 – Melhoramentos Cemitério Municipal 2019 – Melhoramentos Limpeza Pública
0451- Infra Estrutura Urbana	2017 – Melhoramentos Iluminação Pública
0056 – Gestão Financeira	2004 – Recastamento do Cadastro Imobiliário por geoprocessamento
0010 – Saneamento Básico	2409 – Implantação do Novo Aterro Sanitário 2410 - Encerramento do antigo Aterro Sanitário

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
fone 16.3352.7000
fax 16.3352.7001



A Capital Nacional do Bordado

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

0180- Obras e Equipamentos Urbano	2411 – Reurbanização de trecho da Av Eng Ivanil Franceschini entre as av japão e Guido I. Dall’Acqua 2411 – Reurbanização da faixa lindeira do DER, compreendendo do Marco Auto Posto até a Av eng Ivanil Franceschini
-----------------------------------	---

Art. 2º - Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 3126, de 25 de junho de 2008, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2009, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0105 – Fundo Assistência Social	2408 – Construção do Centro de Referência de Assistência - CRAS
0045 – Gestão Política Administrativa	1024 – Aquisição de Veículo
0210 – Assistência Técnica Agrícola	2311 - Locação das Dependências do Frigorífico
0170 – Promoção de Eventos Culturais	2055 – Devolução do Convenio nº 112/98 Construção do Centro Cultural
0083 – Serviços de Vigilância	2020 – Monitoramento e Vigilância de Vias Públicas
0181 – Serviços de Utilidade Pública	2018 – Melhoramentos Cemitério Municipal 2019 – Melhoramentos Limpeza Pública
0451- Infra Estrutura Urbana	2017 – Melhoramentos Iluminação Pública
0056 – Gestão Financeira	2004 – Recastamento do Cadastro Imobiliário por geoprocessamento
0010 – Saneamento Básico	2409 – Implantação do Novo Aterro Sanitário 2410 - Encerramento do antigo Aterro Sanitário
0180- Obras e Equipamentos Urbano	2411 – Reurbanização de trecho da Av Eng Ivanil Franceschini entre as av japão e Guido I. Dall’Acqua 2411 – Reurbanização da faixa lindeira do DER, compreendendo do Marco Auto Posto até a Av eng Ivanil Franceschini



Parágrafo único. As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, os Créditos Especiais adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

- A)** Crédito especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0105 – Fundo Assistência Social;
- B)** Crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0045 – Gestão Política Administrativa;
- C)** Crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta e dois mil reais), destinado a custear despesas com a inclusão do Programa 0210 – Assistência Técnica Agrícola;
- D)** Crédito especial no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0170 – Promoção de Eventos Culturais.
- E)** Crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0010 – Saneamento Básico
- F)** Crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0180 – Obras e Equipamentos Urbano

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar as dotações do Orçamento Geral do Município, abaixo classificadas e codificadas, nas dotações alocadas nos Programas Retratados nos Art. 1º e 2º desta Lei, de sorte a atender encargos urgentes e inadiáveis, no valor de R\$ 2.530.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta mil reais) a saber:



Unidade Orçamentária: 02.06.05.00 - Vigilância Pública
04.122.0083.2020 – Ficha 132
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R\$ 180.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.03.00 – Cemitérios
15.452.0181.2018 – Ficha 114
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 450.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.04.00 – Limpeza Pública
15.452.0181.2019 – Ficha 123
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 1.000.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.02.00 – Logradouros Públicos
15.451.0180.2017 – Ficha 103
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 800.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00.00 – Secretaria de Finanças
01.123.0056.2004 – Ficha 041
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 5º - A cobertura das despesas autorizadas na presente Lei se fará mediante recursos provenientes de:

A) - Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais);

B) - Da anulação parcial das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.762.000,00 (Dois milhões setecentos e sessenta e dois mil reais), classificadas e codificadas como segue:

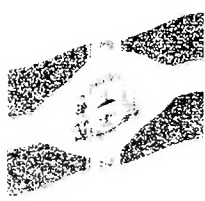
Unidade Orçamentária: 02.01.00.00 – Secretaria de Governo
04.122.0045.2001 – Ficha 27
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00.00 – Secretaria de Administração
04.122.0046.2008 – Ficha 62
3.3.90.30.00– Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

ww.ibitinga.sp.gov.br
feitura@ibitinga.sp.gov.br
one 16.3352.7000
3X 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



Unidade Orçamentária: 02.06.01.00 – Setor de Transito e Vias Públicas
15.452.0181.2013 – Ficha 92
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.01.00 – Setor de Transito e Vias Públicas
15.452.0181.2014 – Ficha 93
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.12.00.00 – Secretaria de Esporte e Lazer
27.812.0016.2100 – Ficha 313
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Unidade Orçamentária: 02.13.00.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
17.451.0006.1010 – Ficha 322
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 990.000,00

Unidade Orçamentária: 02.13.01.00 – Setor de Estrada de Rodagem
26.782.0260.2067 – Ficha 336
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.13.01.00 – Setor de Estrada de Rodagem
26.782.0260.2067 – Ficha 338
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.13.01.00 – Setor de Estrada de Rodagem
26.782.0260.2067 – Ficha 339
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

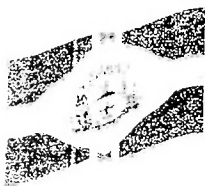
Unidade Orçamentária: 02.13.01.00 – Secretaria de Administração
04.122.0046.2068 – Ficha 058
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00.00 – Secretaria de Serviços Públicos
15.452.0181.2010 – Ficha 072
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 200.000,00

ww.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



Unidade Orçamentária: 02.06.00.00 – Secretaria de Serviços Públicos
15.452.0181.2010 – Ficha 073
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fixas.....R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.01.00 – Setor de Transito e Vias Públicas
15.452.0181.2011 – Ficha 082
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.02.00 – Logradouros Públicos
15.452.0181.2011 – Ficha 097
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.05.00 – Vigilância Pública
04.122.0083.2020 – Ficha 126
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 42.000,00

Unidade Orçamentária: 02.13.00.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
17.451.0006.1242 – Ficha 323
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração de P. M, em 15 de abril de 2009.


PAULO GUILHERME B. ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

ww.ibitinga.sp.gov.br
efeitura@ibitinga.sp.gov.br
one 16.3352.7000
ax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado